



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS PRIVADOS (CAAP)

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a vigésima terceira reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, criada pela Portaria nº 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria-Executiva exercida pela SE-Conarq. Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Francisco Alcides Cougo Junior; Marcos Luiz Barreto Gomes; Leide Mota de Andrade, Marcelo de Lima da Silva; e Maria Elizabeth Brea Monteiro; Marcília Gama justificou sua ausência. Maria Elizabeth Brea Monteiro iniciou a reunião falando sobre a solicitação da Faculdade de Arquitetura de Urbanismo (FAU), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em relação à solicitação de declaração de interesse público e social de dois acervos custodiados por eles. Maria Elizabeth Brea Monteiro destacou a importância de trazer a discussão na próxima reunião para refletirmos não apenas sobre o papel da Comissão, mas também sobre a definição de acervos privados em mãos de particulares e em instituições. Maria Elizabeth Brea Monteiro ponderou a possibilidade de consultá-los para agregar mais alguma informação ao processo de solicitação. Marcos Luiz Barreto Gomes informou que resgatou algumas discussões de anos atrás sobre acervos estarem sob custodia em instituições públicas. Mencionou que o entendimento do CONARQ é de que, uma vez protegido em uma instituição pública, não faz sentido uma declaração de interesse público social, pois se ele já está nessa condição. Aline Lopes de Lacerda concorda com a fala de Marcos Luiz Barreto Gomes e diz que, se um arquivo entrou no circuito público das instituições, já foi reconhecido como de interesse público e social, não faz sentido uma instituição que tem a guarda de arquivos privados pedir uma chancela, dando a impressão de que nós estariamos na condição de memória do mundo nacional, reafirmando que o arquivo é importante e isso não é o objetivo da Comissão. Aline Lopes de Lacerda faz uma observação sobre a situação da UFRJ e chama a atenção para a precariedade dos instrumentos jurídicos de doação e que a instituição precisa melhorar. Aline Lopes de Lacerda reforça que é preciso deixar claro para o doador que o arquivo foi doado e, em caso de interesse em sua venda, a prioridade seria das instituições brasileiras. Maria Elizabeth Brea Monteiro indaga sobre a titularidade/propriedade do acervo. Aline Lopes de Lacerda responde que é justamente isso que parece não estar claro no termo de doação entre o doador e a FAU. Francisco Alcides Cougo Junior concorda com a posição de Aline Lopes de Lacerda e fala sobre a falta de políticas de aquisição nas instituições, da falta de clareza dos instrumentos, da validade jurídica dos contratos entre doador e instituição e o quanto isso impacta na forma como proceder a transferência de titularidade. Lembra ainda, que herdeiros podem requerer a propriedade sobre os acervos posteriormente. Francisco Alcides Cougo Junior chama a atenção para a necessidade de uma regulamentação mais robusta para garantir sua efetividade e diz que esse é um tema que o CONARQ deveria resolver, criando um modelo com critérios e metodologia para que as instituições pudessem tomar como referência. Francisco Alcides Cougo Junior levanta a suposição de que, se as

pessoas estão recorrendo à declaração de interesse público e social para resolver a questão de fuga dos acervos do país, elas estão enganadas porque a DIPS não é tombamento. Marcelo de Lima da Silva concorda com a fala dos colegas e menciona a necessidade de a declaração ser atrelada ao conjunto documental, para evitar que o doador venha requerer, futuramente, uma parte ou o acervo todo para fins pessoais. Leide Mota de Andrade concordou com as falas dos colegas e, principalmente, com a fala do Marcelo, pois a sociedade tem visto a declaração como instrumento de proteção de acervos no Brasil. Marcos Luiz Barreto Gomes acha que, até o momento, essa estratégia tem sido eficaz, pois desconhece algum caso em que acervos com DIPS tenham saído do Brasil. Marcos Luiz Barreto Gomes informa que aconselhou ao arquivista Claudio Muniz, da UFRJ, para fazer uma consultoria jurídica a fim de formalizar os termos de doação dos acervos da instituição e validar os termos de doação existentes, garantindo a segurança jurídica dos acervos que não têm registro em cartório, por exemplo. Marcos Luiz Barreto Gomes esclarece que, a partir da portaria de 2019 que instituiu a Comissão, o Arquivo Nacional atrelou o recebimento de acervos privados à declaração de interesse público e social. Aline Lopes de Lacerda faz uma reflexão acerca dos acervos públicos privados residirem na dualidade entre acesso público e gestão privada pois esses acervos, embora estejam disponíveis ao público, podem ser afetados por questões como falência de instituições privadas e falta de planos de contingência, especialmente quando heranças familiares e contratos de comodato estão envolvidos, dificultando sua doação e preservação a longo prazo. Francisco Alcides Cougo Junior ressaltou a importância da institucionalização adequada para garantir a preservação e o acesso público aos acervos. Argumenta que apenas algumas instituições públicas estão preparadas para essa tarefa, enquanto as instituições privadas, mesmo estruturadas, operam sob uma lógica diferente e podem não oferecer as mesmas garantias de acesso público e preservação a longo prazo. Assim, ele afirma que a questão da institucionalização é crucial para assegurar que os acervos privados sejam verdadeiramente transformados em patrimônio público. Retomando o ponto citado por Marcos Luiz Barreto Gomes, Francisco Alcides Cougo Junior pontua que não faz sentido uma instituição pública exigir a declaração de interesse público social como pré-requisito para a doação de acervos, já que o simples ato de doar para o Arquivo Nacional manifesta esse interesse. Criticou a postura do CONARQ e do Arquivo Nacional nesse aspecto, afirmando que isso esvazia o poder de patrimonialização da instituição. Maria Elizabeth Brea Monteiro diz que, em relação ao Arquivo Nacional, toda essa mudança sobre aquisição de acervos privados foi para atender dissensões internas. Aline Lopes de Lacerda relembra uma discussão na instituição sobre políticas de arquivos privados. Maria Elizabeth Brea Monteiro confirma que foi realizado um seminário para ouvir algumas instituições, como Fiocruz e CPDOC, para que o Arquivo Nacional se pautasse sobre o assunto, a fim de construir uma política de aquisição de acervos privados com seus instrumentos. Maria Elizabeth Brea Monteiro reforça a necessidade de salvaguardar os arquivos privados, mesmo eles estando em circuito público. Francisco Alcides Cougo Junior externaliza sua felicidade em saber que instituições e titulares de acervos privados têm expectativa que a declaração de interesse público e social possa proteger esses acervos, evitando a saída do país. Marcos Luiz Barreto Gomes sugere convidar um proponente da FAU para esclarecer melhor as dúvidas levantadas. Leide Mota de Andrade sugere que, além do convite, pontue algumas questões discutidas durante a reunião. Marcos Luiz Barreto Gomes ressalta que, como ainda não foram criados critérios próprios para seleção de novos membros da CAAP, encaminharemos à presidência do CONARQ a sugestão de nomes para escolha de um novo representante. Francisco Alcides Cougo Junior indaga se os nomes indicados foram consultados. Maria Elizabeth Brea Monteiro e Marcos Luiz Barreto Gomes confirmam que as indicadas foram consultadas e concordaram com a submissão dos seus nomes para avaliação da presidência do Conarq. Marcos Luiz Barreto Gomes compartilha a ata da 22ª reunião ordinária da CAAP e convida Marcelo de Lima da Silva para fazer a leitura dela. Em seguida, todos os presentes aprovam a ata. Maria Elizabeth Brea Monteiro pontua que o próximo ponto de pauta seria sobre as diretrizes, mas como não se avançou, ele foi retirado da pauta. Marcos Luiz Barreto Gomes informa que temos dois pareceres prontos aguardando as próximas reuniões do CONARQ para submetê-los à reunião plenária. A próxima reunião ficou agendada para doze de março de 2024. Sem mais

questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 02/04/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 02/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0358080** e o código CRC **6C4C5638**.

Referência: Processo nº 08062.000007/2021-41

SEI nº 0358080

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>